

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**Secretaria Executiva**  
**EDITAL nº. 01/2012/SE/ME**  
**“Prêmio Empresário Amigo do Esporte”**

A União, por intermédio do Ministério do Esporte, neste ato representado pela Secretaria Executiva - SE, torna pública a convocação para o "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE", edição 2012, criado pela Portaria n.º 168 de 16 de julho de 2012, destinado ao reconhecimento dos apoiadores de projetos desportivos, que por meio da Lei nº 11.438/2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, no ano de 2011, contribuíram para desenvolvimento e fortalecimento do esporte nacional, nas suas diversas modalidades e manifestações desportivas.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE", edição 2012, será realizado pela Secretaria Executiva do Ministério do Esporte, por meio de seu Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, em local a ser informado por meio de divulgação por mala direta e sítio do Ministério do Esporte, onde será feita homenagem a todos que contribuíram para os projetos desportivos da Lei de Incentivo ao Esporte – LIE no ano de 2011, com menção honrosa para os três melhores classificados em cada uma das oito categorias instituídas por este Edital, de acordo com o desempenho em seus critérios de avaliação.

## **2. DOS OBJETIVOS**

O "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE" tem por objetivos:

- 2.1. o reconhecimento e estímulo aos apoiadores que mais contribuíram para o crescimento e fortalecimento do desporto por meio da LIE no ano de 2011;
- 2.2. valorizar comportamentos positivos dos incentivadores, como melhor distribuição territorial de recursos, compromisso com viabilização financeira de projetos, volume de recursos aportados, e esforço realizado no apoio ao esporte de acordo com sua capacidade financeira;
- 2.3. estimular doações e patrocínios, indistintamente, a projetos desportivos e paradesportivos, fundamentais para o efetivo fomento da atividade desportiva; e
- 2.4. divulgar a LIE e suas possibilidades de ação em conjunto com a sociedade civil.

## **3. DOS PARTICIPANTES**

3.1. Poderão participar do "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE", edição 2012, exclusivamente as pessoas físicas e jurídicas que aportaram recursos em projetos da LIE no ano de 2011, na forma de patrocínio ou doação, segundo as categorias de premiação definidas no item subsequente.

3.2. É vedada a participação de marcas ou nome empresariais que remetam a atividades produtivas ou econômicas ligadas à indústria de fumígenos ou bebidas alcoólicas, no esteio dos artigos 3º-A, inciso V e 4º, § 1º da Lei nº 9.294, de 1996.

## **4. DAS CATEGORIAS**

O "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE" oferecerá menção honrosa aos 3 (três) participantes que melhor se classificaram em cada uma das oito categorias:

4.1. CATEGORIA "MELHORES AMIGOS DO ESPORTE": visa premiar, em âmbito nacional, as empresas que se preocupam com a viabilização financeira de projetos desportivos e paradesportivos, contemplando em seus patrocínios e doações, projetos de proponentes de diversas unidades da federação.

4.1.1. Estimula o incentivo à distribuição de recursos entre projetos e unidades da federação, mantendo atenção à captação mínima de 20% (vinte por cento) necessária para viabilização de projetos.

4.1.2. São critérios de avaliação nessa categoria a distribuição territorial dos recursos, a quantidade de projetos viabilizados e o valor total aportado.

4.1.3. A classificação da premiação dos vencedores nessa categoria será obtida através da fórmula matemática abaixo:

$$P_1 = \frac{\left(\frac{A_1}{B_1} \times 100\right) + \left(\frac{C_1}{D_1} \times 100\right) + \left(\frac{E_1}{F_1} \times 100\right)}{3}$$

Os 3 (três) critérios pontuados estão sintetizados, conforme descrição abaixo:

$P_1$  = pontuação da empresa na categoria “melhores amigos do esporte”.

$A_1$  = número de unidades federativas que tiveram projetos apoiados com recursos de dedução fiscal pela empresa em 2011 com o mínimo de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor aprovado para captação.

$B_1$  = total de unidades federativas = 27.

$C_1$  = número de projetos que foram apoiados com recursos de dedução fiscal pela empresa em 2011 com o mínimo de vinte por cento, calculado sobre o valor aprovado para captação.

$D_1$  = número total de projetos da LIE que captaram recurso em 2011.

$E_1$  = valor total, em moeda nacional, aportado pela empresa em projetos da LIE em 2011.

$F_1$  = valor total, em moeda nacional, captado nos projetos da LIE em 2011.

4.2. CATEGORIA “MELHORES AMIGOS DO ESPORTE DO ESTADO”: visa premiar no âmbito de cada unidade da federação (Estados e Distrito Federal) as empresas que se preocupam com a viabilização financeira de projetos desportivos e paradesportivos de incentivo fiscal.

4.2.1. Objetiva o reconhecimento das empresas que se comprometeram com o desenvolvimento e viabilizaram projetos, mediante incentivo fiscal, em unidade federativa específica.

4.2.2. A seleção nessa categoria possui 2 (dois) critérios de classificação, quantidade de projetos viabilizados e o valor total aportado na unidade da federação.

4.2.3. A classificação da premiação dos vencedores nessa categoria será obtida através da fórmula matemática abaixo:

$$P_2 = \frac{\left(\frac{A_2}{B_2} \times 100\right) + \left(\frac{C_2}{D_2} \times 100\right)}{2}$$

Os 2 (dois) critérios pontuados estão sintetizados, conforme descrição abaixo:

$P_2$  = pontuação da empresa na categoria “melhores amigos do esporte do estado”.

$A_2$  = número de projetos apoiados por unidade federativa (Estados ou Distrito Federal) pela empresa em 2011 com o mínimo de vinte por cento, calculado sobre o valor aprovado para captação.

$B_2$  = número total de projetos da LIE que captaram recurso em 2011 na respectiva unidade federativa.

$C_2$  = valor total, em moeda nacional, aportado pela empresa na respectiva unidade federativa em 2011.

$D_2$  = valor total captado, em moeda nacional, em projetos da respectiva unidade federativa por meio da LIE em 2011.

4.3. CATEGORIA “MAIORES AMIGOS DO ESPORTE”: visa premiar os incentivadores de projetos que demandam aporte concentrado de recursos para sua viabilização.

4.3.1. Os apoiadores em grande escala viabilizam projetos singulares de alto investimento.

4.3.2. A seleção nessa categoria possui critério único de classificação: o valor em moeda nacional que a empresa aportou na LIE em 2011.

4.3.3. A classificação da premiação dos vencedores nessa categoria será obtida através da fórmula matemática abaixo:

$$P_3 = \left(\frac{A_3}{B_3} \times 100\right)$$

O critério pontuado está sintetizado, conforme descrição abaixo:

$P_3$  = pontuação da empresa na categoria “maiores amigos do esporte”.

$A_3$  = valor total, em moeda nacional, aportado em 2011 pela empresa em projetos desportivos da LIE.

$B_3$  = valor total captado, em moeda nacional, nos projetos na LIE em 2011.

4.4. CATEGORIA “AMIGOS DO ESPORTE – PESSOA FÍSICA”: visa premiar os incentivadores que aportaram recursos através de doação pessoa física para projetos desportivos.

4.4.1. Os apoiadores pessoa física contribuem na viabilização e divulgação de projetos desportivos enquadrados LIE.

4.4.2. A seleção nessa categoria possui critério único de classificação, o valor em moeda nacional que a pessoa física aportou na LIE em 2011.

4.4.3. A classificação da premiação dos vencedores nessa categoria será obtida através da fórmula matemática abaixo:

$$P_4 = \left( \frac{A_4}{B_4} \times 100 \right)$$

O critério pontuado está sintetizado, conforme descrição abaixo:

*P<sub>4</sub> = pontuação pessoa física na categoria “amigos do esporte - pessoa física”.*

*A<sub>4</sub> = valor total, em moeda nacional, aportado em 2011 pela pessoa física em projetos desportivos da LIE.*

*B<sub>4</sub> = valor total captado, em moeda nacional, em projetos aportado por pessoas físicas na LIE em 2011*

4.5. CATEGORIA “AMIGOS DO ESPORTE DE RENDIMENTO”: visa premiar os maiores incentivadores que aportaram recursos através de doação ou patrocínio em projetos baseados na manifestação rendimento.

$$P_5 = \left( \frac{A_5}{B_5} \times 100 \right)$$

O critério pontuado está sintetizado, conforme descrição abaixo:

*P<sub>5</sub> = pontuação do investidor na categoria “amigos do esporte - rendimento”.*

*A<sub>5</sub> = valor total, em moeda nacional, aportado em 2011 pelo investidor em projetos baseados na manifestação rendimento da LIE.*

*B<sub>5</sub> = valor total captado, em moeda nacional, nos projetos baseado na manifestação rendimento da LIE em 2011*

4.6. CATEGORIA “AMIGOS DO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO”: visa premiar os maiores incentivadores que aportaram recursos através de doação ou patrocínio em projetos baseados na manifestação participação.

$$P_6 = \left( \frac{A_6}{B_6} \times 100 \right)$$

O critério pontuado está sintetizado, conforme descrição abaixo:

*P<sub>6</sub> = pontuação do investidor na categoria “amigos do esporte - participação”.*

*A<sub>6</sub> = valor total, em moeda nacional, aportado em 2011 pelo investidor em projetos baseados na manifestação participação da LIE.*

*B<sub>6</sub> = valor total captado, em moeda nacional, nos projetos baseado na manifestação participação da LIE em 2011*

4.7. CATEGORIA “AMIGOS DO ESPORTE EDUCACIONAL”: visa premiar os maiores incentivadores que aportaram recursos através de doação ou patrocínio em projetos baseados na manifestação educacional.

$$P_7 = \left( \frac{A_7}{B_7} \times 100 \right)$$

O critério pontuado está sintetizado, conforme descrição abaixo:

*P<sub>7</sub> = pontuação do investidor na categoria “amigos do esporte educacional”.*

*A<sub>7</sub> = valor total, em moeda nacional, aportado em 2011 pelo investidor em projetos baseados na manifestação educacional da LIE.*

*B<sub>7</sub> = valor total captado, em moeda nacional, nos projetos baseado na manifestação educacional da LIE em 2011*

4.8. CATEGORIA “DEDICAÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE”: visa premiar empresas tendo em mira os valores proporcionais doados ou patrocinados segundo a capacidade e possibilidade legal de investimento de recursos na LIE por meio de dedução fiscal.

4.8.1. Objetiva o reconhecimento da dedicação da empresa em investir recursos na LIE por meio de dedução fiscal, independentemente do seu tamanho e valor absoluto aportados em projetos esportivos.

4.8.2. A seleção nessa categoria possui critério único de classificação: a relação entre o potencial da empresa incentivadora por meio de dedução fiscal à razão dos valores efetivamente investidos.

4.8.3. A classificação da premiação dos vencedores nessa categoria será obtida através da fórmula matemática abaixo:

$$P_8 = \left( \frac{A_8}{B_8} \times 100 \right)$$

O critério pontuado está sintetizado, conforme descrição abaixo:

$P_8$  = pontuação da empresa na categoria “dedicação e incentivo ao esporte”.

$A_8$  = valor total aportado pela empresa em projetos da LIE em 2011

$B_8$  = Valor máximo dedutível do Imposto de Renda da empresa por meio da LIE, calculado com base no seu lucro antes do Imposto de Renda e contribuições em 2011, multiplicado por 15% (alíquota do imposto de renda que permite deduções) e, sucessivamente, multiplicado por 1% (percentual da dedução permitida para apoio a projetos da LIE).

4.9. O desempate será resolvido em favor do candidato que primeiro efetuou o incentivo fiscal, independentemente do valor incentivado ou número de projetos apoiados.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE", edição 2012, serão automáticas nas sete primeiras categorias “melhores amigos do esporte”; “melhores amigos do esporte no estado”; “maiores amigos do esporte”; “amigos do esporte - pessoa física”; “amigos do esporte - rendimento”; “amigos do esporte - participação”; “amigos do esporte - educacional”; para todas as empresas e pessoas físicas que aportaram recursos em projetos da LIE no ano de 2011, haja vista a classificação das empresas e pessoas físicas nessas categorias basearem-se somente em pesquisa de informações públicas disponíveis na base de dados do Sistema de Informações da Lei de Incentivo ao Esporte do Ministério do Esporte.

5.2. A inscrição na categoria “Dedicação e Incentivo ao Esporte” deverá ser realizada no prazo de 15 (dias), contados de modo contínuo a partir da publicação deste Edital, sendo **condicionada** à apresentação por parte das empresas das seguintes informações:

- a) CNPJ, razão social e nome de fantasia da empresa;
- b) Nome, e-mail e telefone do dirigente máximo;
- c) Nome, e-mail e telefone da área responsável pelas doações e/ou patrocínios a projetos da LIE;
- d) Lucro antes do Imposto de renda e contribuições no ano de 2011;
- e) Nome, CPF e cargo do responsável pelas informações.

5.2.1. As informações deverão ser encaminhadas por e-mail para [investimento@esporte.gov.br](mailto:investimento@esporte.gov.br) dentro do prazo estabelecido para inscrição nessa categoria, contendo no assunto da mensagem o seguinte texto: Prêmio Empresário Amigo do Esporte 2012, categoria “Dedicação e Incentivo ao Esporte”.

5.2.2. É de responsabilidade exclusiva do participante desta categoria a veracidade das informações apresentadas, sendo que o seu falseamento importa na sua desclassificação automática desta premiação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, penais e cíveis.

5.3. As empresas incentivadoras da LIE que não desejarem participar da presente seleção pública deverão comunicar ao Ministério do Esporte por meio do e-mail [investimento@esporte.gov.br](mailto:investimento@esporte.gov.br), no prazo do subitem 5.2.

## 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A convocação para a cerimônia de premiação, com a definição de local, dia e horário será divulgada com antecedência de 30 dias, contados de modo contínuo, através de mala direta e sítio do Ministério do Esporte.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. A premiação do "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE" será simbólica e consistirá em homenagem a todos que aportaram recursos em projetos da LIE no ano de 2011, com menção honrosa aos três melhores classificados em cada uma das oito categorias.

7.2. Dar-se-á, ainda, às empresas que lograrem a premiação, menção honrosa nos meios de comunicação do Ministério do Esporte, especialmente em seu sítio oficial pelo prazo de 90 dias.

7.3. Será permitido aos premiados a suas expensas o uso promocional e/ou publicitário da menção recebida em outros meios de comunicação.

## **8. DAS COMISSÕES**

8.1. A promoção da premiação será realizada por 2 (duas) comissões:

8.1.1. ORGANIZADORA, composta por 3 (três) servidores da Secretaria Executiva do Ministério do Esporte indicados por ato de comunicação interna do Secretário Executivo;

8.1.2. JULGADORA, composta pelos membros da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, composta por seis membros, 3 (três) representantes governamentais, indicados pelo Ministro de Estado do Esporte e 3 (três) representantes dos setores desportivo e paradesportivo, indicados pelo Conselho Nacional do Esporte.

8.1.2.1. O presidente da Comissão Técnica possui direito a voto de qualidade para fins de desempate.

8.2. Competem às comissões as seguintes atribuições:

8.2.1. COMISSÃO ORGANIZADORA: planejamento, execução e monitoramento das ações previstas para a realização do Prêmio, emitindo as demais instruções necessárias ao cumprimento da Portaria n.º XX, de XX de XXXX de 2012, que institui a terceira edição do "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE", com base em Edital específico para este fim; e

8.2.2. COMISSÃO JULGADORA: levantamento dos resultados e convocação para cerimônia do "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE".

8.3. Não podem compor as comissões:

a) concorrentes ao prêmio;

b) titular, administrador, gerente, acionista ou sócio de concorrente ao prêmio, ainda que de pessoa jurídica coligada, na data da publicação deste edital ou nos 12 (doze) meses anteriores;

c) o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao concorrente ao prêmio, nos termos da alínea anterior; e

d) aqueles que possuam interesse direto ou indireto na premiação de concorrente.

8.3.1. Compete ao membro da comissão declarar o seu impedimento nos termos do subitem 8.3, sob pena de nulidade dos atos por ele praticados.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos em relação aos critérios de julgamento e seleção serão resolvidos pela Comissão julgadora, e os demais pela Comissão Organizadora.

9.2. Informações acerca do "PRÊMIO EMPRESÁRIO AMIGO DO ESPORTE" serão publicadas no sítio oficial do Ministério do Esporte.

9.3. Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo e-mail [investimento@esporte.gov.br](mailto:investimento@esporte.gov.br).

9.4. Qualquer impugnação ou reclamação aos termos do presente edital somente poderá ser enviada através do e-mail mencionado no subitem anterior ou por requerimento escrito apresentado no protocolo do Ministério do Esporte, no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua publicação oficial.

9.5. Os prazos do presente edital serão contados na forma da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Luis Manuel Rebelo Fernandes  
Secretário Executivo